## LEI Nº 1.495

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a sequinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1824)	31758	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1825)	31758	9.500,00
TOTAL			14.500,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.042.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1826)	31758	14.500,00
TOTAL			14.500,00

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2008.

disposições em contrário.

JUVENAL GHETTINO Prefeito Municipal